



LEI Nº 1229/2005

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar imóveis que menciona para a execução de empreendimentos habitacionais pela AGEHAB com recursos oriundos do Programa Carta de Crédito Associativo a Preço de Custo – PAS da Caixa Econômica Federal-CEF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar imóveis encravados no loteamento denominado “Jardim Tarumã II”, mencionados no Anexo Único parte integrante da presente Lei, para a execução de empreendimentos habitacionais pela Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, com recursos oriundos do Programa “Carta de Crédito Associativo a Preço de Custo-PAS” da Caixa Econômica Federal, nos termos do Convênio firmado entre a AGEHAB e a Caixa Econômica Federal, comprometendo-se o Município a efetuar a doação dos imóveis disponibilizados aos beneficiários.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano 2005.

Zelmo de Brida
ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 048/2005
Autor: Poder Executivo Municipal



ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1229/2005

IMÓVEIS INTEGRANTES DO JARDIM TARUMÃ II

Quadra nº 01

Lotes de nºs. 02 a 31 - Matrículas de nºs. 21.639 a 21.668

Quadra nº 02

Lotes de nºs. 02 a 34 - Matrículas de nºs. 21.671 a 21.703

Quadra nº 03

Lotes de nºs. 02 a 38 - Matrículas de nºs. 21.706 a 21.742

Publicado no Jornal	_____
	<i>Diário MS</i>
Edição Nº	<i>3120</i>
de:	<i>25 / 11 / 2005</i>
	<i>[Assinatura]</i>
(a) Responsável	_____